



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 2.188/2020

*Abre Créditos Especiais no orçamento do município,  
indica recursos e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Ficam abertos os créditos especiais no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 2105 de 30/12/2019, com as seguintes codificações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

07	Secretaria Municipal de Saúde	
0701	Fundo Municipal da Saúde	
0701.10	Saúde	
0701.10.301	Atenção Básica	
0701.10.301.0047	Atenção Básica	
0701.10.301.0047.2046	Manutenção da Secretaria da Saúde	
0701.10.301.0047.2046.3390300000000000.4511 (xx)	Material de Consumo	R\$ 1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

06	Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto	
0606	Cultura	
0606.13	Cultura	
0606.13.392	Difusão Cultural	
0606.13.392.0074	Desenvolvimento Cultural	
0606.13.392.0074.0011	Apoio a Entidades Culturais	
0606.13.392.0074.0011.33604500000000.1078 (xx)	Subvenções econômicas	R\$ 12.875,68
0606.13.392.0074.0011.33504300000000.1078 (xx)	Subvenções Sociais	R\$ 20.845,00

**TOTAL DOS CREDITOS** **R\$ 34.720,68**

**Art. 2º** - Servirão de recursos para abertura dos créditos especiais, que trata o art. 1º, a redução verbas das seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

0701.10.305.0004.2053.33903900000000.4511 (74846.3)	Outros serviços de terceiros	R\$ 1.000,00
---	------------------------------	--------------

**TOTAL DA REDUÇÃO** **R\$ 1.000,00**

**Art. 3º** -- Servirão de recursos para abertura dos créditos especiais, que trata o art. 1º, o seguinte excesso de arrecadação:

Excesso de arrecadação Rec. 1078 Lei Aldir Blanc	R\$ 33.720,68
--	---------------

**TOTAL** **R\$ 33.720,68**

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS,  
AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

**VANILDE VOGT DALCIN**  
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**ALESSANDRA THUMS**  
Secretária Municipal de Finanças/Administração e Turismo